



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 2026.09.08.02-PMI/SEFAM

INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-CE instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, através da portaria nº 294/2026, devendo referida equipe, atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme portaria 294/2026, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – Elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – Elaboração do **Termo de Referência**, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do processo administrativo supracitado: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “a”, da lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Aquisição de 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, destinadas à premiação dos contribuintes contemplados na campanha “IPTU Premiado 2026” promovida pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A Central de Compras do Município realizou ampla pesquisa de mercado, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, e foi juntado ao processo os valores apurados, compilados em relatório, que visa subsidiar o **valor de referência**, total de **R\$ 19.825,18** (dezenove mil,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do processo de contratação, quanto também à aceitabilidade das propostas adicionais.

Item	Descrição	Quantidade	Und	Preço Unit.
1	Aquisição de 02 motocicleta elétrica tipo scooter, equipada com motor elétrico de 1000W, fabricado com aço magnético e componentes de alta qualidade, velocidade máxima de até 30 km/h, assento com capacidade para duas pessoas, suportando carga máxima de até 190 kg. Estrutura resistente e leve, com peso aproximado de 43 kg. Carregador inteligente bivolt automático (110V/220V), portátil, com luz indicadora de carregamento. Sistema de freios a disco. Pneus 225/55 aros 8. Painel digital em LCD com conectividade Bluetooth para reprodução de músicas. Sistema de alarme com trava de motor integrada. Farol dianteiro em LED de alta visibilidade. Manual do usuário e garantia mínima do fabricante	UNIDADE	2	R\$ 9.912,59

1.3. Diante da definição do objeto e dos valores de referência encontrados na pesquisa de preços, oportuno é trazermos a definição de outros dois termos, conforme art. 6º lei 14.133/2021:

XIII - bens e **serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XV - **Serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. O objeto aqui apresentado é de natureza simples ou comum, cuja descrição e detalhamento não guarda a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade "Pregão". Ademais, o Estudo Técnico Preliminar apontou diversas justificativas para a contratação pretendida, e a necessidade por médio prazo.

1.5. O futuro termo de contrato terá um prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.6. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Fazenda, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "b", da lei 14.133/2021)

2.1. Foram identificadas duas principais modalidades de contratação: Pregão e Dispensa de Licitação:

INDICADOR	PREGÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021, ideal para bens e serviços comuns.	Lei Federal 14.133/2021, aplicável a valores dentro do limite de dispensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☒ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



INDICADOR	PREGÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Celeridade	Média, devido aos trâmites formais.	Alta, permitindo contratações ágeis.
Transparência	Alta, com ampla divulgação e concorrência em ambiente eletrônico.	Média, porém, também permite realização em ambiente eletrônico.
Risco Jurídico	Baixo, desde que seguidos todos os procedimentos rigorosamente.	Médio, a depender da fundamentação legal, justificativas e transparência.
Adequação ao Objeto	Ideal para contratos de grande escala e alta complexidade.	Adequada para contratações de pequeno porte, com demandas contínuas e valores limitados.

2.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral.

2.3. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. É o que encontramos disciplinado no art. 75 incisos I e II da lei federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
[Grifo Nosso]

2.5. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.6. A lei 14.133/2021 orienta, pois, que o valor da despesa ao longo do ano seja o critério norte para a opção pela forma de realização do processo seletivo, seja de licitação ou sua dispensa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

2.7. Considerando que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, conforme art. 40 da lei 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação se apresenta como a solução ideal**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

equilibrando transparência, agilidade e eficiência operacional, garantindo a execução dos serviços de maneira eficaz, econômica e segura para a administração pública.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "c", da lei 14.133/2021)

- 3.1. A solução definida pela Administração compreende a aquisição de 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, destinadas à composição da premiação da campanha "IPTU Premiado 2026", de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE, observadas as características, especificações e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição dos bens está vinculada à necessidade de disponibilização dos prêmios previstos na campanha, permitindo que os contribuintes que forem contemplados no sorteio recebam os respectivos veículos, conforme as regras, critérios e demais condições definidas no regulamento do "IPTU Premiado 2026". Dessa forma, os bens a serem adquiridos possuem destinação previamente definida e relacionada exclusivamente à finalidade da campanha.
- 3.3. A definição por motocicletas elétricas, tipo scooter, decorre das características estabelecidas para a premiação e da necessidade de aquisição de bens que possam ser regularmente entregues aos contemplados. Os veículos deverão apresentar características compatíveis com a utilização a que se destinam, atendendo aos requisitos técnicos, de segurança e de funcionamento previstos neste Termo de Referência.
- 3.4. O fornecimento deverá compreender as motocicletas em condições adequadas para entrega aos contemplados, incluindo os acessórios e equipamentos que integrem sua configuração, bem como os manuais, documentos, certificados e demais elementos necessários à utilização e à regularização dos veículos, quando aplicáveis. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.
- 3.5. Com a aquisição, a Secretaria da Fazenda terá à disposição os bens necessários para a efetivação da premiação, possibilitando o cumprimento da programação estabelecida para a campanha "IPTU Premiado 2026". A solução atende, portanto, à necessidade administrativa de viabilizar a disponibilização dos prêmios previstos na iniciativa, respeitando as condições previamente estabelecidas para sua realização.
- 3.6. Considerando o objeto pretendido, seu valor estimado e o enquadramento legal da contratação, será adotada a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as etapas e exigências aplicáveis ao procedimento, inclusive quanto à definição do preço, à escolha do fornecedor, à verificação da habilitação e à formalização da contratação.
- 3.7. A solução apresentada mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com a finalidade específica da contratação, devendo a aquisição observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações deste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas pela Administração para o recebimento e posterior destinação dos bens.
- 3.8. Por fim, a própria lei 14.133/2021 traz fundamento legal para a solução aqui encontrada, como vemos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, **permitida a contratação de terceiros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. [Grifo Nosso]

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

4.1. A definição dos requisitos da contratação é necessária para assegurar que a aquisição das motocicletas elétricas, tipo scooter, atenda à finalidade estabelecida para a campanha "IPTU Premiado 2026", promovida pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE, garantindo que os bens fornecidos apresentem as características, condições de funcionamento e padrões de qualidade necessários à sua utilização e posterior entrega aos contribuintes contemplados.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, novas, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à premiação dos contribuintes contemplados na campanha "IPTU Premiado 2026", observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os requisitos da contratação foram estabelecidos considerando a finalidade específica da aquisição, as características dos bens pretendidos e as condições necessárias para o seu adequado fornecimento, recebimento e posterior destinação, podendo ser organizados para melhor detalhamento, conforme segue:

4.3.1. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta e ao fornecimento das motocicletas elétricas.

4.3.1.2. As motocicletas elétricas deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao modelo ofertado, bem como às exigências dos órgãos competentes e à legislação de trânsito, quando cabíveis.

4.3.1.3. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual do usuário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, carregador, chaves, quando aplicável, e demais documentos e acessórios fornecidos pelo fabricante, necessários ao regular recebimento, utilização e, quando cabível, transferência dos bens aos contribuintes contemplados.

4.3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.2.1. O fornecedor deverá possuir constituição jurídica regular e atividade econômica compatível com o fornecimento do objeto da contratação.

4.3.2.2. Deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências previstas na legislação aplicável.

4.3.2.3. O fornecedor não poderá estar impedido de contratar com a Administração Pública, devendo ser verificadas as condições de habilitação e a existência de eventuais impedimentos legais para a contratação.

4.3.2.4. O fornecedor deverá apresentar as declarações exigíveis para a contratação, inclusive aquelas relativas à inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

4.3.2.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos definidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

4.3.3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.3.1. As motocicletas deverão ser novas, de primeiro uso, ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior, em linha de fabricação, livres de quaisquer ônus, avarias ou vícios de fabricação.

4.3.3.2. As motocicletas deverão ser do tipo scooter elétrica, equipadas, no mínimo, com as seguintes características:

- a) motor elétrico com potência mínima de 1.000 W;
- b) estrutura fabricada com aço magnético e componentes adequados ao modelo ofertado;
- c) velocidade máxima de até 30 km/h;
- d) assento com capacidade para 02 (duas) pessoas;
- e) capacidade de carga de até 190 kg;
- f) carregador inteligente portátil, bivolt automático (110V/220V), com indicador luminoso de carregamento;
- g) sistema de freios a disco;
- h) pneus 225/55, com aros 8;
- i) painel digital em LCD;
- j) conectividade Bluetooth para reprodução de músicas;
- k) sistema de alarme com trava eletrônica do motor;
- l) farol dianteiro em LED de alta visibilidade;
- m) demais equipamentos e acessórios originais fornecidos pelo fabricante.

4.3.3.3. Os veículos deverão possuir bateria recarregável compatível com o sistema de propulsão elétrica, apresentar desempenho adequado à sua finalidade, bem como atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3.4. As motocicletas deverão ser entregues acompanhadas do manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia, carregador original, chaves, quando aplicável, e demais acessórios e documentos fornecidos pelo fabricante.

4.3.3.5. O fornecedor deverá assegurar a garantia mínima prevista pelo fabricante para o modelo ofertado, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e componentes, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

4.3.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.4.1. Considerando as características do objeto, constituído por veículos com sistema de propulsão elétrica, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, utilização e destinação dos componentes relacionados às motocicletas.

4.3.4.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de resíduos decorrentes das embalagens e para a adequada destinação dos materiais utilizados no fornecimento, observada a legislação ambiental vigente.

4.3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, garantia e demais obrigações relacionadas às motocicletas elétricas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4.3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as características e riscos envolvidos no fornecimento.

4.3.7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.3.7.1. As motocicletas elétricas, tipo scooter, deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE**, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, acompanhadas dos acessórios, equipamentos, manuais, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

4.3.7.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade das motocicletas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusadas, no todo ou em parte, aquelas que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, ausência de componentes ou qualquer característica incompatível com as exigências da contratação.

4.3.7.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, fretes e demais encargos necessários à entrega das motocicletas no local indicado pela Administração correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Iguatu/CE.

4.3.8. Da Justificativa da Dispensa

4.3.8.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, destinadas à premiação prevista na campanha "IPTU Premiado 2026", de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE. Os bens possuem destinação específica e previamente definida, vinculada à realização da campanha e à entrega dos prêmios aos contribuintes que forem contemplados, conforme as regras estabelecidas no respectivo regulamento.

4.3.8.2. A realização da contratação direta por **Dispensa de Licitação** decorre do enquadramento do objeto na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da aquisição e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis. A adoção desse procedimento permite à Administração viabilizar o fornecimento dos bens necessários à execução da campanha, observando a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços praticados e o interesse público envolvido.

4.3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.3.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, a natureza e a dimensão do objeto, que consiste na aquisição de 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, não se verificando a necessidade de conjugação de capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira entre diferentes empresas para o atendimento da contratação.

4.3.9.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela possibilidade de fornecimento integral do objeto por empresa individualmente constituída, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.9.3. A medida mostra-se compatível com as características do objeto e não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que o fornecimento das motocicletas pode ser realizado integralmente por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

fornecedor individualmente habilitado, sem necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto.

05. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "e", da lei 14.133/2021)

- 5.1. O fornecimento será iniciado após a emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento** pela Administração, ocasião em que a contratada deverá providenciar a entrega das **02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da ordem, admitida eventual prorrogação, em caráter excepcional, desde que devidamente fundamentada e previamente aceita pela Administração.
- 5.2. A contratada deverá realizar a entrega integral das motocicletas, observando as características, especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas neste Termo de Referência, devendo os bens ser apresentados em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer no local definido pela **Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE**, dentro do horário de funcionamento da Administração, sendo o endereço e demais orientações de entrega informados na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Os veículos deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, observadas as características estabelecidas na descrição do item, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manual do usuário em língua portuguesa, garantia do fabricante, carregador original, chaves, quando aplicável, e dos demais acessórios e documentos integrantes do fornecimento.
- 5.5. A contratada será responsável por todas as providências necessárias à entrega dos bens, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e demais operações relacionadas ao fornecimento, assumindo também os custos com frete, seguro, tributos, taxas e demais encargos incidentes, não sendo devido ao Município qualquer pagamento adicional por essas despesas.
- 5.6. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria da Fazenda, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos bens. O recebimento definitivo será realizado após a análise da conformidade das motocicletas com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 5.7. Na hipótese de serem identificados defeitos, avarias, vícios ou divergências em relação às características exigidas, a contratada deverá realizar a substituição do bem ou adotar as providências necessárias à regularização, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem transferência de custos ao Município, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 5.8. As motocicletas deverão contar com a **garantia mínima oferecida pelo fabricante**, abrangendo os defeitos de fabricação e componentes contemplados nas condições de garantia do modelo fornecido. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar o suporte necessário para o encaminhamento das ocorrências ao fabricante ou à assistência técnica oficialmente indicada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.
- 5.9. A execução do fornecimento deverá ocorrer de acordo com as disposições deste Termo de Referência, assegurando o atendimento integral das condições estabelecidas para a aquisição. A contratação destina-se a disponibilizar os bens que compõem a premiação da campanha **"IPTU Premiado 2026"**, permitindo que a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Secretaria da Fazenda cumpra a programação prevista para a entrega dos prêmios aos contribuintes contemplados, conforme os critérios definidos para a campanha.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "f", da lei 14.133/2021)

- 6.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando cada parte responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas e pelos efeitos decorrentes de eventual descumprimento.
- 6.2. O fornecimento será efetivado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE, devendo a contratada providenciar a entrega das 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, dentro do prazo definido e em conformidade com as características e condições estabelecidas no processo de contratação.
- 6.3. As informações e solicitações relacionadas à execução do objeto deverão ser formalizadas entre a Administração e a contratada, preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados e-mail, aplicativos de mensagens ou outros meios oficiais que permitam o registro das comunicações e a comprovação de seu conteúdo.
- 6.4. Sempre que necessário ao acompanhamento do fornecimento, a Administração poderá solicitar a presença ou manifestação de representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou solucionar situações relacionadas à entrega, ao recebimento ou à garantia dos bens.
- 6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá promover reunião ou realizar comunicação inicial com a contratada para estabelecer orientações quanto ao procedimento de entrega, documentação necessária, conferência das motocicletas, recebimento dos bens e acionamento da garantia, quando necessário.
- 6.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da contratação, fornecendo à Administração os meios de contato necessários para comunicação durante a execução do fornecimento, inclusive telefone e endereço eletrônico.
- 6.7. O representante indicado deverá permanecer disponível para atender às solicitações da Administração relacionadas à entrega e às obrigações decorrentes da garantia dos bens, inclusive para encaminhamento de eventuais ocorrências ao fabricante ou à assistência técnica oficialmente disponibilizada, quando aplicável.
- 6.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor formalmente designado pela Secretaria da Fazenda, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a entrega, conferir a conformidade das motocicletas com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e adequação dos bens fornecidos.
- 6.9. O recebimento definitivo das motocicletas será formalizado após a conferência da quantidade, das condições de funcionamento e da compatibilidade dos bens com as especificações previstas neste Termo de Referência, bem como da documentação e dos acessórios que deverão acompanhar o fornecimento, desde que não sejam constatadas irregularidades que impeçam sua aceitação pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fiscalização Técnica

6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade das motocicletas elétricas, tipo scooter, fornecidas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta adjudicada e no instrumento contratual, bem como conferir a entrega dos manuais, certificados de garantia, carregadores, acessórios e demais documentos exigidos.

6.12. O fiscal do contrato registrará, em processo administrativo próprio ou histórico contratual, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos na entrega, notificações, irregularidades, desconformidades, substituição de bens ou componentes, acionamento da garantia, aplicação de penalidades e demais fatos que possam impactar a execução contratual.

6.13. Verificada qualquer irregularidade na execução do contrato ou nos bens fornecidos, o fiscal notificará formalmente a contratada para promover a regularização, substituição ou correção do objeto, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6.14. Caso as motocicletas elétricas, tipo scooter, apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos bens, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Iguatu/CE, observadas as condições de garantia oferecidas pelo fabricante e as obrigações assumidas no contrato.

6.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatadas durante a vigência da garantia, na forma da legislação aplicável.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os atos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

6.17. Caberá ao fiscal administrativo conferir a documentação fiscal apresentada, atestando a regularidade para fins de pagamento.

6.18. Na hipótese de descumprimento contratual, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestão Contratual

6.19. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros da fiscalização, das ordens de fornecimento, dos recebimentos, das ocorrências verificadas e dos demais atos necessários à adequada gestão do contrato.

6.20. Caberá ao gestor acompanhar as informações registradas pelo fiscal do contrato, adotando as providências administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.21. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato, bem como acompanhará o regular processamento da liquidação da despesa e do pagamento, observadas as disposições contratuais e legais.

6.22. Concluída a execução do objeto, o gestor emitirá relatório conclusivo acerca do cumprimento do contrato, atestando a entrega das motocicletas, a conformidade com as especificações técnicas, o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e a satisfação da necessidade da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE.

6.23. Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

Disposições Complementares

6.24. As motocicletas elétricas, tipo scooter, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE, durante o horário regular de expediente, acompanhadas da Nota Fiscal, do manual do usuário em língua portuguesa, do certificado de garantia, do carregador original, das chaves, quando aplicável, e dos demais acessórios e documentos fornecidos pelo fabricante, necessários ao recebimento e à posterior destinação dos bens aos contribuintes contemplados.

6.25. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das motocicletas elétricas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à conferência da documentação exigida, ao perfeito funcionamento dos veículos, dos respectivos sistemas elétricos e componentes, bem como ao atendimento integral das condições estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE.

6.26. As motocicletas elétricas deverão contar com a **garantia mínima oferecida pelo fabricante**, abrangendo os defeitos de fabricação, materiais e componentes contemplados nas condições de garantia do modelo fornecido. Caberá à contratada prestar o suporte necessário durante o período de garantia, inclusive para o encaminhamento de eventuais ocorrências ao fabricante ou à assistência técnica oficialmente indicada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "g", da lei 14.133/2021)

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento das 02 (duas) motocicletas, considerando-se as especificações técnicas, as quantidades contratadas, as condições de entrega, a documentação exigida e a garantia prevista no processo de contratação.

7.1.1. O recebimento definitivo e o atesto para fins de pagamento ficarão condicionados à comprovação de que as motocicletas foram entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhadas da documentação exigida e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, o objeto caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

7.1.2. A ausência de entrega, a entrega em desconformidade ou o descumprimento das condições contratadas poderá ensejar o não recebimento do objeto, o não atesto da respectiva parcela, quando cabível,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

e a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observada a extensão da irregularidade, caso a contratada:

- 7.1.2.1. não realize a entrega das motocicletas nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.1.2.2. entregue as motocicletas em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.1.2.3. forneça motocicletas com defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou em condições de qualidade inferiores às exigidas;
- 7.1.2.4. descumpra os prazos estabelecidos para entrega sem justificativa aceita pela Administração.
- 7.2. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais não impede a adoção de outros mecanismos de fiscalização, acompanhamento e controle pela Administração, sempre que necessários à adequada execução do objeto.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, especialmente, os seguintes critérios:

7.3.1. Conformidade com o Objeto Contratado:

Será verificado se as 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, inclusive quanto aos componentes, acessórios e itens que acompanham os bens.

7.3.2. Qualidade das Motocicletas Fornecidas:

7.3.2.1. Serão avaliados as condições físicas, a integridade, o perfeito funcionamento, o desempenho, a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a apresentação dos acessórios e equipamentos originais, do manual do usuário, do certificado de garantia, do carregador e dos demais documentos fornecidos pelo fabricante, necessários ao regular recebimento das motocicletas elétricas, tipo scooter, pela Administração.

7.3.3. Cumprimento dos Prazos de Entrega:

7.3.3.1. Será verificado o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das motocicletas elétricas, tipo scooter, bem como, quando necessário, a substituição dos bens ou de seus componentes que forem recusados em razão de defeitos de fabricação, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os prazos fixados pela Administração.

7.3.4. Atendimento às Condições de Garantia:

7.3.4.1. Será verificado o cumprimento da garantia mínima oferecida pelo fabricante, bem como a disponibilidade da contratada para prestar o suporte necessário durante o período de garantia, inclusive quanto ao encaminhamento de ocorrências ao fabricante ou à assistência técnica oficialmente indicada, para reparo ou substituição dos bens, peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

7.3.4.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo das motocicletas elétricas, tipo scooter, mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, da apresentação da documentação exigida,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



do certificado ou documento de garantia, dos acessórios fornecidos pelo fabricante e da respectiva Nota Fiscal.

7.3.4.3. O critério de medição adotado terá como base o efetivo fornecimento das 02 (duas) motocicletas elétricas, tipo scooter, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se o recebimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e aptos à finalidade prevista na contratação, destinada à premiação dos contribuintes contemplados na campanha "IPTU Premiado 2026", promovida pela Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE.

Do Recebimento

7.4. As motocicletas elétricas, tipo scooter, serão recebidas provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, após a conferência das motocicletas elétricas, da Nota Fiscal, do manual do usuário, do certificado de garantia, do carregador, dos acessórios e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.6. Verificada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou regularização dos bens, no prazo fixado pela Administração.

7.7. As motocicletas elétricas, tipo scooter, poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta adjudicada ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação de que as motocicletas elétricas foram entregues em conformidade com as condições contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.9. Constatadas pendências que impeçam o recebimento definitivo, o respectivo prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das inconsistências apontadas pela Administração, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências.

7.10. Após o recebimento definitivo, a documentação será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia contratual e pelo perfeito funcionamento das motocicletas elétricas, permanecendo responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades constatadas durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável e das condições oferecidas pelo fabricante.

7.12. O recebimento definitivo dos bens não implicará aceitação tácita de defeitos ocultos ou vícios de fabricação, permanecendo a contratada responsável pela reparação, substituição ou correção das motocicletas elétricas, tipo scooter, durante o período de garantia, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas pelo fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Da Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro que venha à substituí-lo.

Forma de Pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **"menor preço global"**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do futuro contrato será empreitado por preço global.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante.
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- 8.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.33. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

94



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Habilitação Técnica

8.37.1. A comprovação da aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta contratação será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento de motocicletas elétricas, scooters elétricas, ciclomotores elétricos, motocicletas, motonetas ou outros veículos automotores de características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.37.2. Para fins de qualificação técnica, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de motocicletas elétricas, scooters elétricas, ciclomotores elétricos, motocicletas, motonetas ou outros veículos automotores de natureza semelhante, aptos a demonstrar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação.

8.37.3. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o objeto fornecido, o quantitativo, o período de execução e a identificação do contratante, permitindo verificar a compatibilidade com o objeto desta contratação. Quando necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva execução do fornecimento.

8.37.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, ainda que referentes a contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da empresa para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

8.37.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial participante da contratação, desde que comprovada a vinculação jurídica e operacional entre elas, quando aplicável.

8.37.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário à comprovação da capacidade técnica do fornecedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.37.7. A exigência de qualificação técnica observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se aos requisitos estritamente necessários para demonstrar a capacidade do fornecedor em executar o objeto desta contratação, vedadas exigências que possam restringir injustificadamente a participação de interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Declarações Legais

8.38. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

8.39. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

8.40. Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição de 1988.

8.41. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021)

9.1. Conforme pesquisa de mercado realizada pela Central de Compras do Município, o custo estimado total, para um período de 12 (doze) meses, é na ordem de **R\$ 19.825,18** (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "j", da lei 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela **dotação orçamentária – 04 122 0026 2.007- Gerenciamento e Manutenção de Atividades no elemento de despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FORO:

(Art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

11.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

Iguatu-CE, 18 de setembro de 2026.

Anne Karine Maia Duarte

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Iguatu CE.